



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA  
“Capital Estadual da Música Missionária” – Lei Estadual nº. 14.123/2012  
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal nº. 5.550/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

Registro de Publicações - SEMAD  
Declaro que eficai a presente  
Lei/Ato administrativo no quadro de  
publicações da Prefeitura em  
10/10/2021 e que procedi a  
retrada no dia 10/11/2021.

Assinatura  
André Bicheli Matos

Servidor(a) Matos  
Chefe de setor de  
apoio técnico - administrativo  
CPF 034 309 780-09

LEI N° 6.339, 26 DE OUTUBRO DE 2021.

Autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito  
adicional suplementar no orçamento anual de 2021.

O Prefeito de São Luiz Gonzaga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar junto ao orçamento vigente, até o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para o reforço da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	14 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
Unidade	1401 UNIDADES SUBORDINADAS
Função:	13 CULTURA
Subfunção:	0392 DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0510 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E DA CULTURA
Ação:	0,027 APOIO A ENTIDADES CULTURAIS
Elemento:	335043000000 SUBVENÇÕES SOCIAIS
Valor:	R\$ 50.000,00
Fonte de recurso:	0001 LIVRE

TABELA 1

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar autorizado no art.

1º:

I. Pela redução de dotação orçamentária abaixo especificada:

14 1401 13 0392 0510 1,069 335041000000 – CONTRIBUIÇÕES – RV 0001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	R\$ 50.000,00
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------

TABELA 1

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA  
“Capital Estadual da Música Missionária” – Lei Estadual nº.14.123/2012  
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal nº. 5.550/2015  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de outubro de 2021.

  
Sidney Luiz Brondani  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

  
Elisabete de Oliveira Marian  
Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento

*“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.*